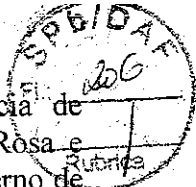


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 840 DE 16 DE setembro DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alíneas “e”, “g” e “i”, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT n. 1035, de 10/10/2011, publicada no DOU de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº **50610.001141/2013-62**,
RESOLVE:

Declarar de utilidade pública para efeitos de desapropriação e afetação a fins socioambientais área de terras de 296.429,70m² e as benfeitorias porventura nela existentes, necessárias à relocação de comunidade indígena Kaingang e à reconstrução da Aldeia Morro do Osso, conforme exigido por condicionante ambiental (item 2.16) da Licença de Instalação n.º 709/2010 do IBAMA referente às obras de adequação de capacidade, duplicação e melhoria da rodovia BR-386/RS. Trecho: Entr. BR-158(A) Divisa SC/RS – Entr. BR-116(B) / 290 Porto Alegre, Subtrecho: Entr. BR-453 (B) / RS – 129 (Estrela) – Entr. BR-287 (A) (Tabaí), conforme levantamento topográfico e memorial descritivo acostado às folhas 06 e 90 a 92, do Processo nº 50610.001141/2013-62, aprovados pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul e contendo a seguinte descrição de perímetro: A área demarcada pela linha Perimétrica: Inicia no vértice 17B de coordenadas N=6.662.256,203 e E=493.833,089 situado no canto de cerca implantada do Lado Esquerdo da Estrada São Caetano, nº1777, na divisa com a área que é ou foi de sucessores de Hildebrando da Rosa e remanescente da área desmembrada, segue daí com azimute (167°42'06") e distância de 250m00, fazendo frente ao noroeste com a Estrada São Caetano até encontrar o vértice 1B, o vértice 17B faz um ângulo interno de (90°) com os vértices 17C e 1B, do vértice 1B de coordenadas N=6.662.051,425 e E=493.689,681 segue agora com azimute (70°19'36") e distância de 460m00 confrontando com área de propriedade que é ou foi de sucessores de Hildebrando da Rosa e remanescente da área desmembrada até o vértice 5B, o vértice 1B faz um ângulo interno de (82°37'30") com os vértices 17B e 5C, do vértice 5B de coordenadas N=6.661.838,103 e E=494.097,228, segue agora com azimute de (119°28'23") e distância de 104m525, confrontando com área de propriedade que é ou foi de sucessores de Hildebrando da Rosa e remanescente da área desmembrada até o vértice 5C, o vértice 5B faz um ângulo interno de (229°08'47") com os vértices 1B e 5C, do vértice 5C de coordenadas N=6.661.736,350 e E=494.121,140 segue agora com azimute de (147°24'30") e distância de 85m197, confrontando ainda com área de propriedade que é ou foi de sucessores de Hildebrando da Rosa e remanescente da área desmembrada até o vértice 5D, o vértice 5C faz um ângulo interno de (207°56'07") com os vértices 5B e 5D, do vértice 5D de coordenadas N=6.661.653,946 e E=494.099,506 segue agora com azimute de (95°31'27") e distância de 482m804 confrontando ainda com área de propriedade que é ou foi de sucessores de Hildebrando da Rosa e remanescente da área desmembrada até o vértice 9A, o vértice 5D faz um ângulo interno de (128°06'57") com os vértices 5C e 9A, do vértice 9A de coordenadas



N=6.661,269,244 e E=494.391,232 agora com azimute de (95°31'27") e distância de 206m008, confrontando com área que é ou foi de sucessores de Hildebrando da Rosa e remanescente da área desmembrada até o vértice 9C, o vértice 9A faz um ângulo interno de (180°) com os vértices 5D e 9C, do vértice 9C de coordenadas N=6.661.105,096 e E=494.515,709 segue agora com azimute de (5°31'27") e distância de 286m967, confrontando ainda com área de propriedade que é ou foi sucessores de Hildebrando da Rosa e remanescente da área desmembrada até o vértice 9D, o vértice 9C faz um ângulo interno de (90°) com os vértices 9A e 9D, do vértice 9D de coordenadas N=6.661.278,491 e E=494.744,366 segue agora com azimute de (248°06'15") e distância de 158m857 confrontando ainda com área de propriedade que é ou foi de sucessores de Hildebrando da Rosa e remanescente da área desmembrada até o vértice 23A, o vértice 9D faz um ângulo interno de (62°34'48") com os vértices 9C e 23A, do vértice 23A de coordenadas N=6.661.346,646 e E=494.600,873 agora com azimute de (284°32'12") e distância de 105m622, confrontando com área que é ou foi de sucessores de Hildebrando da Rosa e remanescente da área desmembrada até o vértice 17F, o vértice 23A faz um ângulo interno de (216°25'57") com os vértices 9D e 17F, do vértice 17F de coordenadas N=6.661.439,765 e E=494.551,024 segue agora com azimute de (186°33'24") e distância de 83m273, confrontando agora com propriedade que é ou foi do Espólio de Theodolino Pedroso de Albuquerque até o vértice 17E, o vértice 17F faz um ângulo interno de (82°01'12") com os vértices 23A e 17E, do vértice 17E de coordenadas N=6.661.390,652 e E=494.483,775 segue agora com azimute de (276°33'24") e distância de 153m936 confrontando ainda com área de propriedade que é ou foi do Espólio de Theodolino Pedroso de Albuquerque até o vértice 17D, o vértice 17E faz um ângulo interno de (270°) com os vértices 17F e 17D, do vértice 17D de coordenadas N=6.661.514,966 e E=494.392,988 agora com azimute de (310°15'46") e distância de 368m383, confrontando com área que é ou foi do Espólio de Theodolino Pedroso de Albuquerque até o vértice 17C, o vértice 17D faz um ângulo interno de (215°08'24") com os vértices 17E e 17C, do vértice 17C de coordenadas N=6.661.887,257 e E=494.377,335 agora com azimute de (257°08'11") e distância de 659m905, confrontando com área que é ou foi do de sucessores de Hildebrando da Rosa e remanescente da área desmembrada até o vértice 17B, ponto final da descrição deste perímetro, o vértice 17D faz um ângulo interno de (127°22'48") com os vértices 17D e 17B. Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas pelo Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM O desenho PEET nº 0398/13, relativo ao levantamento topográfico da área declarada de utilidade pública, fica depositado no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

| |
|--------------------------|
| Publicado no D. O. U. de |
| 17 / 09 / 2013 |
| Seção 1, pág. 81/82 |
| <i>[Assinatura]</i> |
| Funcionário responsável |

[Assinatura]
TARCISIO GOMES DE FREITAS
 Diretor - Executivo

Carlos Augusto de Melo Gomes
 Matr. DNET 5185-5



(248961,57) e distância de 153m857 confrontando ainda com área de propriedade que é ou foi de sucessores de Hildebrando da Rosa e remanescente da área desmembrada até o vértice 23A, o vértice 9D faz um ângulo interno de (162°34'48") com os vértices 9C e 23A, do vértice 23A de coordenadas N=6.661.346,646 e E=494.600,373 agora com azimute de (284°32'12") e distância de 105m622, confrontando com área que é ou foi de sucessores de Hildebrando da Rosa e remanescente da área desmembrada até o vértice 17F, o vértice 23A faz um ângulo interno de (216°23'57") com os vértices 9D e 17F, do vértice 17F de coordenadas N=6.661.439,765 e E=494.351,024 segue agora com azimute de (186°33'24") e distância de 83m273, confrontando agora com propriedade que é ou foi do Espólio de Theodolito Pedroso de Albuquerque até o vértice 17E, o vértice 17F faz um ângulo interno de (82°01'12") com os vértices 23A e 17E, do vértice 17E de coordenadas N=6.661.390,652 e E=494.483,775 segue agora com azimute de (276°33'24") e distância de 153m936 confrontando ainda com área de propriedade que é ou foi do Espólio de Theodolito Pedroso de Albuquerque até o vértice 17D, o vértice 17E faz um ângulo interno de (270") com os vértices 17F e 17D, do vértice 17D de coordenadas N=6.661.314,966 e E=494.392,988 agora com azimute de (310°15'46") e distância de 368m383, confrontando com área que é ou foi do Espólio de Theodolito Pedroso de Albuquerque até o vértice 17C, o vértice 17D faz um ângulo interno de (315°06'24") com os vértices 17E e 17C, do vértice 17C de coordenadas N=6.661.887,257 e E=494.377,335 agora com azimute de (257°09'11") e distância de 659m905 confrontando com área que é ou foi do de sucessores de Hildebrando da Rosa e remanescente da área desmembrada até o vértice 17B, ponto final da descrição deste perímetro, o vértice 17D faz um ângulo interno de (127°22'48") com os vértices 17D e 17B. Todas as coordenadas aqui descritas, estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas pelo Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 31 WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. O desenho PEET nº 0398/13, relativo ao levantamento topográfico da área declarada de utilidade pública, fica depositado no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

DECISÃO DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.001038/2013-66 e 0.00.000.001129/2013-08
RELATOR: CONSELHEIRO JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
REQUERENTES: EDSON JORGE BATISTA JÚNIOR E TELMO BERNARDES
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
DECISÃO
(?) Ante as razões expostas, com fulcro no artigo 43, inciso VIII do RICNMP, DEFIRO PARCIALMANTE OS PEDIDOS LIMINARES apresentados nos Procedimentos Administrativos epigrafados para determinar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre que:

1. proceda a alteração do item 5.1.7 dos Editais n.ºs 1 e 3 - MPE/AC, suprimindo a exigência de entrega de documentos referentes à inscrição preliminar, pessoalmente ou por intermédio de pessoa munida de procuração específica para este fim, com firma reconhecida em cartório; e
 2. proceda a retificação do item 5.1.7 dos Editais n.ºs 1 e 3 - MPE/AC no site da instituição contrata para a realização do certame.
- De-se ciência da presente decisão aos Requerentes e aos demais interessados, na forma do artigo 41, caput, do Regimento Interno do CNMP.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Conselheiro Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO Nº 0.00.000.000295/2013-47
RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO DE FARIAS DUARTE
REQUERENTES: ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA E OUTROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECISÃO
(...) Ante o exposto, em face da manifesta improrcedência do pedido, juízo extinto o presente procedimento e determino o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 43, inciso IX, alínea "b", do RICNMP.

Conselheiro LEONARDO DE FARIAS DUARTE
Relator

DECISÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

PROCESSO: PCA nº 0.00.000.001125/2013-80
RELATOR: Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia
REQUERENTES: Marcílio de Siqueira Pinto - Promotor de Justiça/SE - e outros
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Sergipe
DECISÃO
(?) Ante o exposto, indefiro a liminar pleiteada.
III - Dispositivo:
a) Notifique-se à Excm. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, com cópia da petição de adiamento de fls. 116 a 160, assinalando-se-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação das informações que entender cabíveis, sem prejuízo das informações já solicitadas anteriormente;
b) Solicite-se à Coordenadoria de Processamento de Feitos (COPE) cópia integral dos autos do PCA nº 1272/011-98.
Publique-se.
Intimem-se.

Conselheiro MARIO LUIZ BONSLAGIA
Relator

DECISÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.001291/2013-86
RELATOR: Conselheiro Leonardo de Farias Duarte
REQUERENTE: Associação Paulista do Ministério Público
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo
DECISÃO LIMINAR
(?) Ante o exposto, defiro o pedido de liminar, a fim de determinar o pagamento de auxílio-alimentação aos membros do MPSP que se encontrem afastados do cargo para o exercício de mandato em associação representativa de classe desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 217, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, até o julgamento do mérito do presente procedimento, ou a superveniência de decisão em contrário.
Com amparo no art. 126 do RICNMP, publique-se edital de notificação de interessados e requisitem-se (com cópia da inicial e desta decisão) informações, com o prazo de quinze dias para resposta, ao procurador-geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Conselheiro LEONARDO DE FARIAS DUARTE
Relator

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000187/2013-93
RECLAMANTE: NELSON GOMES DE ABREU
RECLAMADO: SERVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
DECISÃO: (?)
Por tais razões, sugiro o arquivamento da presente Reclamação Disciplinar, com supedâneo no art. 43, IX, "e", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e a extração de cópia da íntegra dos autos, a fim de que seja instaurada Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho, nos termos do art. 118 do RICNMP.

Brasília-DF, 19 de julho de 2013.
ANA MARIA VILLA REAL FERREIRA RAMOS
Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho parcialmente a manifestação de fls. 1073/1078, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 2º, da CF e artigo 43, IX, "e", do RICNMP.
RECOMENDO ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo que zele, no âmbito das unidades vinculadas à PRSP (sede e PRMs), pela observância do disposto no art. 21 da Lei 11.415/06, bem como pelo cumprimento da Resolução nº 27, de 10.03.08, deste Conselho Nacional, que veda o exercício da advocacia por servidores do Ministério Público da União.
Tendo em vista, ainda, as normas previstas na Lei 8.906/94 e o teor da Súmula nº 02/2009, de 03.03.10, do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, OFICIE-SE ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, encaminhando-lhe cópia da presente decisão, para ciência e adoção das providências pertinentes.
De-se ciência ao Plenário, ao Procurador-Chefe, da PRSP ao reclamante e ao reclamado, nos termos regimentais.
Publique-se e registre-se.

Brasília-DF, 12 de setembro de 2013.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 640, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, §1º, inciso III, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 (LDO 2013), e a autorização constante no art. 4º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013 (LOA 2013), e tendo em vista o disposto na Portaria SOF nº 27, de 12 de abril de 2013, resolve:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENITA CAIAJO DE ACIOLI

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNÇ | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | | | | | | | Crédito Suplementar VALOR |
|---------------------------|----------------|---|-------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---------------------------|
| | | | F | N | D | P | O | D | U | |
| | 0581 | Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | 1.400,000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | | |
| 03 062 | 0581 4261 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público, do Distrito Federal e Territórios | | | | | | | | 1.400,000 |
| 03 062 | 0581 4261 0053 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal | | | | | | | | 1.400,000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 1.400,000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | | 1.400,000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 1.400,000 |

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/leitura>, pelo código: 00012013091700082

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.